



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

**PROJETO BÁSICO**  
(Chamada Pública nº 1/2024-UG 160426 DSSA)

**1. DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE REFERÊNCIA**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento em proveito do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo.

1.2. Os itens deste processo visam a atender as necessidades desta Organização Militar e Organizações Militares Apoiadas, seus quantitativos foram calculados com base no histórico de consumo de anos anteriores, nos atuais estoques deste órgão, no fracasso da aquisição em Pregão Eletrônico e Chamada Pública anterior. Seus valores de referência foram obtidos a partir de pesquisa de preços realizada no comércio local.

Item	Descrição/ Especific.	Und de medi da	Req mín Kg/Un	Req máx Kg/Un	Qtde total Kg/Un	Preço Máximo (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Arroz beneficiado e polido branco, tipo I, de acordo com o BT30.404-20	Kg	10.000	26.000	26.000	R\$ 4,99	R\$ 129.740,00
2	Arroz beneficiado e parboilizado, tipo I, de acordo com o BT30.404-20	Kg	10.000	25.000	25.000	R\$ 5,28	R\$ 132.000,00
3	Café torrado e moído, de acordo com o BT30.404-26	Kg	2.500	5.500	5.500	R\$ 29,29	R\$ 161.095,00
4	Feijão preto, tipo I, de acordo com o BT30.404-21	Kg	10.000	28.000	28.000	R\$ 8,25	R\$ 231.000,00
5	Feijão cores (carioca), tipo I, de acordo com o BT30.404-21	Kg	2.000	4.000	4.000	R\$ 8,59	R\$ 34.360,00

6	<b>Leite em pó instantâneo</b> , integral, de acordo com o BT30.404-18	Kg	6.000	15.000	15.000	R\$ 37,89	R\$ 568.350,00
7	<b>Macarrão</b> com ovos, tipo <b>espaguete</b> , de acordo com o BT30.404-25	Kg	3.000	5.000	5.000	R\$ 7,78	R\$ 38.900,00
8	<b>Macarrão</b> com ovos, tipo fusilli ( <b>parafuso</b> ), de acordo com o BT30.404-25	Kg	3.000	4.500	4.500	R\$ 8,45	R\$ 38.025,00
9	<b>Óleo de soja</b> refinado, tipo I, de acordo com o BT30.404-33	Frasc o 900 ml	5.000	14.000	14.000	R\$ 6,30	R\$ 88.200,00
10	<b>Coxa com sobrecoxa de frango</b> congelada, de acordo com o BT30.404-11	Kg	10.000	80.000	80.000	R\$ 10,37	R\$ 829.600,00
11	<b>Filé de Peito de frango</b> congelado, de acordo com o BT30.404-36	Kg	5.000	9.000	9.000	R\$ 17,78	R\$ 160.020,00
12	<b>Sassami de frango</b> congelado, de acordo com o BT30.404-12	Kg	6.000	21.000	21.000	R\$ 16,99	R\$ 356.790,00
13	<b>Lombo suíno</b> desossado congelado, de acordo com o BT30.404-14	Kg	4.000	8.000	8.000	R\$ 24,26	R\$ 194.080,00
14	<b>Pernil suíno</b> desossado congelado, de acordo com o BT30.404-14	Kg	4.000	12.000	12.000	R\$ 19,00	R\$ 228.000,00
15	<b>Filé de tilápia</b> congelado, sem pele, de acordo com o BT30.404-17	Kg	3.500	7.000	7.000	R\$ 52,01	R\$ 364.070,00
16	<b>Margarina</b> , balde de <b>3 ou 15 kg</b> , validade mínima de 7 meses, de acordo com o BT BT30.404-34	Kg	3.000	6.500	6.500	R\$ 15,26	R\$ 99.190,00
<b>Valor total estimado</b>							R\$ 3.653.420,00

**1.3.** O prazo de vigência da contratação abrangerá o período de tempo necessário à entrega dos bens, conforme estabelecido neste documento no item DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, contados da assinatura do Contrato/recebimento da Nota de Empenho, o que acontecer primeiro.

**1.4.** As quantidades informadas como requisição mínima referem-se às quantidades mínimas solicitadas a cada entrega. As quantidades informadas como requisição máxima referem-se às quantidades máximas solicitadas a cada entrega, considerando o intervalo de 30 (trinta) dias entre as entregas de um mesmo item, podendo haver redução ou acréscimo das quantidades mínimas ou máximas respectivamente, a cada entrega, em caso de concorde

entre a contratante e a contratada.

- 1.5. Os valores cotados na proposta pelos participantes deverão expressar a unidade de medida do item indicada no número 1.2 deste Projeto Básico, independentemente da quantidade da embalagem primária a ser entregue.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tem por finalidade adquirir gêneros alimentícios, Quantitativo de Subsistência – QS, para atender as necessidades diárias desta Organização Militar bem como das demais 28 (vinte e oito) Organizações Militares apoiadas por este Órgão Provedor, visa ainda atender a Lei nº 14.628/2023, de 20 de julho de 2023 e o Decreto nº 11.802, de 28/11/2023 no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade compra institucional destinando aproximadamente 30% (trinta por cento) do total dos recursos destinados no exercício financeiro para a aquisição de gêneros alimentícios.

## 3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS

- 3.1. As características dos artigos que devem ser fornecidos encontram-se neste Projeto; e nos seguintes documentos:

- 3.1.1. **Anexo I ao Projeto Básico:** Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403) (Edição 2020), disponível no sítio: [www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/7-1-0-gestao-classe-i?download=563:1-5-catalogo-de-alimentos-do-exercito-brasileiro-eb40-c-30-403](http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/7-1-0-gestao-classe-i?download=563:1-5-catalogo-de-alimentos-do-exercito-brasileiro-eb40-c-30-403);
- 3.1.2. **Anexo II ao Projeto Básico:** Boletim Técnico BT40.403-01 - Plano de Amostragem para Inspeção dos Artigos de Subsistência disponível em: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=573:2-2-1-bt30-403-01-plano-de-amostragem>;
- 3.1.3. **Anexo III ao Projeto Básico:** Boletim Técnico BT30.404-20 ARROZ BENEFICIADO disponível no sítio: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=588:2-2-16-bt30-404-20-arroz-beneficiado>;

- 3.1.4. **Anexo IV ao Projeto Básico:** Boletim Técnico BT30.404-26 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, disponível em: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=594:2-2-22-bt30-404-26-cafe-torrado-e-moido;>
- 3.1.5. **Anexo V ao Projeto Básico:** Boletim Técnico BT30.404-21 FEIJÃO COMUM disponível em <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=589:2-2-17-bt30-404-21-feijao-comum;>
- 3.1.6. **Anexo VI ao Projeto Básico:** Boletim Técnico BT30.404-18 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO disponível em: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=586:2-2-14-bt30-404-18-leite-em-po-instantaneo;>
- 3.1.7. **Anexo VII ao Projeto Básico:** Boletim Técnico BT30.404-25 - MACARRÃO disponível em: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=593:2-2-21-bt30-404-25-macarrao;>
- 3.1.8. **Anexo VIII ao Projeto Básico:** Boletim Técnico BT30.404-33 ÓLEO DE SOJA REFINADO disponível em: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=600:2-2-28-bt30-404-33-oleo-de-soja-refinado;>
- 3.1.9. **Anexo IX ao Projeto Básico:** Boletim Técnico BT30.404-11 – COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA disponível em: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2->

[especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=579:2-2-7-bt30-404-11-coxa-com-sobrecoxa-de-frango-congelada](http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=579:2-2-7-bt30-404-11-coxa-com-sobrecoxa-de-frango-congelada);

- 3.1.10. Anexo X ao Projeto Básico:** Boletim Técnico BT30.404-36 – FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO disponível em: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=578:2-2-6-bt30-404-36-file-de-peito-de-frango-congelado>;
- 3.1.11. Anexo XI ao Projeto Básico:** Boletim Técnico BT30.404-12 – SASSAMI DE FRANGO CONGELADO disponível em: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=580:2-2-8-bt30-404-12-sassami-de-frango-congelado>;
- 3.1.12. Anexo XII ao Projeto Básico:** Boletim Técnico BT30.404-14 – CARNE SUÍNA DESOSSADA CONGELADA, disponível em: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=582:2-2-10-bt30-404-14-carne-suina-desossada-congelada>;
- 3.1.13. Anexo XIII ao Projeto Básico:** Boletim Técnico BT30.404-17 – PEIXE CONGELADO EM FILÉ disponível em: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=585:2-2-13-bt30-404-17-peixe-congelado-em-file>;
- 3.1.14. Anexo XIV ao Projeto Básico:** Boletim Técnico BT30.404-34 MARGARINA disponível no sítio: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs?download=601:2-2-29-bt30-404-34-margarina>;

**3.1.15.** Em caso de dificuldades no acesso aos anexos acima, os documentos poderão ser solicitados pelos interessados através do e-mail: “licitacao@dssa.eb.mil.br”.

**3.2. Em caso de divergências entre os anexos e este Projeto Básico, prevalecerá este último.**

**3.3.** No caso de recusa de qualquer artigo (de origem vegetal ou animal), por não atender ao edital (qualidade/tipo), e a empresa solicitar que seja feita outra verificação, o LAUDO de “arbitragem” deverá ser feito em um Laboratório de Referência (credenciado no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA), às expensas do fornecedor, sendo a amostra enviada da seguinte forma:

**3.3.1.** a amostra será colhida pelo Oficial Chefe do LIAB, na presença do fornecedor ou seu representante, lacrada e assinada pelas partes e entregue pelo OP no laboratório acima especificado, conforme critério acima mencionado. Essa entrega poderá ser, preferencialmente, acompanhada pelo fornecedor. A empresa arcará com as despesas de envio e análise no laboratório de referência;

**3.3.2.** não serão aceitos, para fins de arbitragem, laudos que não sejam oriundos do processo anteriormente descrito; e

**3.3.3.** caso o artigo recusado esteja comprovadamente em desacordo com o item adquirido na chamada pública (particularmente em relação à descrição da embalagem), essa informação será repassada ao MAPA para as medidas julgadas cabíveis.

**3.4.** O item “**óleo de soja refinado**” deverá ser entregue em embalagem primária do tipo garrafa plástica PET com 900 ml, e em embalagens secundárias em caixa contendo 20 garrafas.

**3.5.** Os itens “**arroz**” e “**feijão**” deverão ser entregues em embalagens primárias contendo 01, 02 ou 05 kg, e em embalagens secundárias contendo de 10 a 30 kg.

- 3.6.** O item **“leite em pó instantâneo integral”** deverá ser entregue em embalagens primárias aluminizadas contendo de 400 g ou 01 kg e a embalagem secundária deverá ser caixa ou saco de papelão devidamente lacrados.
- 3.7.** Os itens **“feijão”** deverão apresentar **validade vigente mínima do produto de 08 (oito) meses** na data da entrega.
- 3.8.** Os itens **“macarrão”** deverão ser entregues em embalagens primárias contendo 500 g ou 01 kg, e em embalagens secundárias contendo de 10 a 30 kg.
- 3.9.** O item **“Margarina em balde com 03 kg ou 15 kg”** deverá ser entregue em embalagem primária em balde plástico com 03 kg ou 15 kg. Para balde de 03 kg, a embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão resistente, com capacidade de até 20 kg. Para balde de 15 kg, não há necessidade de embalagem secundária. **(3.9.1.)** Eventualmente, no caso de fornecimento de balde de 14,5 kg, não previsto nos Boletins Técnicos, a Administração Militar julgará procedente ou não o seu recebimento, sendo que na situação de eventual autorização (concessão, não direito garantido ao fornecedor) para o fornecimento concedido excepcionalmente após estudo da Administração, o fornecedor deverá fornecer a quantidade mínima em quilogramas determinado para cada data prevista em cronograma, não havendo justificativa para a entrega de quantidade menor que a determinada após comunicação formal, para cada evento de entrega individualmente. **(3.9.2.)** **A validade vigente mínima do produto deverá ser de 07 (sete) meses** na data da entrega.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 4.1.** Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo situado na rua Tiradentes, nº 1388, Centro, na cidade de Santo Ângelo, RS, CEP: 98.803-410, adequadamente

- organizados conforme o empilhamento máximo de cada tipo de artigo e respeitadas as normas sanitárias para o transporte de gêneros alimentícios, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 4.2. O material deve ser entregue com duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1ª via, em conformidade com o edital e seus anexos. As **Notas Fiscais** deverão ser emitidas em nome, endereço e CNPJ do Contratante, sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo **de acordo com a quantidade física** do material entregue, e também **conforme a Nota de Empenho** e respectiva proposta.
- 4.3. A aquisição decorrente desta Chamada Pública poderá ser adquirida na sua totalidade ou em quantidades fracionadas de acordo com a necessidade deste Órgão Provedor;
- 4.4. **O resultado da Chamada Pública não gera obrigação de contratação por parte deste Órgão Provedor, que verificará a necessidade de aquisição/compra dos itens de acordo com os níveis de estoque e os preços praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária, e a adesão dos fornecedores interessados ao processo administrativo descrito implica em aceitação implícita a esta condição explícita;**
- 4.5. O prazo de entrega do material será da seguinte forma:
- 4.5.1. de forma integral, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; ou
- 4.5.2. conforme a necessidade e solicitação do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo, de forma parcelada, conforme cronograma definido na assinatura do Termo de Contrato ou conforme solicitado por ocasião da entrega da nota de empenho.
- 4.6. Dependendo do nível de estoque do artigo, as datas de que trata o parágrafo anterior poderão ser postergadas ou antecipadas pela Contratante, desde que a solicitação (via *e-mail*) ocorra com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos da data firmada, visando não interferir no planejamento da



Contratada.

- 4.7. Excetuando-se o caso do parágrafo acima, será admitida data de entrega diferente do cronograma, desde que haja interesse da Administração e seja de comum acordo entre as partes.
- 4.8. Os vencedores deverão realizar a entrega da totalidade dos itens contratados durante a vigência do contrato. As entregas poderão ser fracionadas em quinzenas ou meses, conforme estabelecido no termo de contrato ou informado por ocasião da entrega da nota de empenho;
- 4.9. A **chegada do material** no Depósito de Subsistência de Santo Ângelo deverá ocorrer de **segunda-feira a quarta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas**. O transportador deverá se submeter ao cadastramento de segurança da Organização Militar e trajar calça, camisa e sapato/tênis, não podendo, em nenhuma hipótese, acessar o quartel com chinelo de dedo e/ou bermuda.
- 4.10. A contratada deverá providenciar recursos humanos, sob sua responsabilidade, e sem nenhum vínculo trabalhista e previdenciário com a contratante, **para que o material seja descarregado, nas condições estabelecidas previstas em edital**, devendo proceder o cadastramento de segurança na Organização Militar e trajar calça, camisa e sapato/tênis, não podendo, em nenhuma hipótese, acessar o quartel com chinelo e/ou bermuda.
- 4.11. Todas as entregas deverão ser precedidas de confirmação com o Centro de Operações de Suprimento e Transporte do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo, pelo fone (55) 3320-4173 e, **obrigatoriamente**, pelo e-mail [logistica@dssa.eb.mil.br](mailto:logistica@dssa.eb.mil.br) com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.
- 4.12. Todo artigo recebido será submetido à análise pelo LIAB da Contratante e, caso aprovado, será descarregado após da emissão do laudo. O descarregamento poderá ser efetuado antes da aprovação, em situações excepcionais e devidamente autorizadas pelo Chefe do Depósito de

Subsistência de Santo Ângelo. Todavia, o efetivo recebimento somente se dará após a regular aprovação do artigo, pelo LIAB. Na hipótese de o artigo ser reprovado, a empresa terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para a retirada, a contar do descarregamento, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, conforme previsto nos Art. 119, 120 e 140, da Lei nº 14.133/2021.

- 4.13. Para fins de planejamento de entrega, pelas empresas, o tempo médio para a análise dos artigos é de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.14. O objeto será rejeitado caso não esteja em conformidade com o constante no item 3 deste projeto.
- 4.15. Caso o artigo seja recusado pelo LIAB e pelo Laboratório de referência por ocasião da primeira tentativa de entrega, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a segunda tentativa de entrega.
- 4.16. Caso o material seja reprovado pelo LIAB entrega ou por laboratório de referência após 02 (duas) tentativas de entrega, **a contratada poderá perder o direito de entrega**, e será, eventualmente, convocada a segunda colocada da chamada pública, caso houver, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 4.17. Nos termos do “caput” do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a contratante deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega, por ocasião da(s) entrega(s) a serem executadas pela contratada, para representá-lo na execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada para execução do presente contrato, desde que devidamente identificados e trajados conforme as condições estabelecidas no presente Projeto.
- 5.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- 5.1.7. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
- 5.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste

Projeto Básico, os gêneros com vícios ou defeitos;

- 6.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.5. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor da chamada pública, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência.
- 6.8. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados.
- 6.9. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
- 6.10. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da ata de registro de preços.
- 6.11. Comunicar o Chefe do Centro de Operações de Suprimento e Transporte do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 6.12. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis.
- 6.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) c/c os artigos 119 e 120, da (Nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 2021), substituindo-o no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- 6.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;
- 6.15.** Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante, ao meio ambiente ou terceiros, por seus empregados, contratados, subcontratados e prepostos, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.
- 6.16.** Arcar com todos os ônus e as obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com seus funcionários, motoristas, chapas, dirigentes, prepostos. Caso o pessoal não seja oriundo da empresa, a contratada deverá zelar por tais direitos ao efetuar a contratação do transporte e mão de obra, não cabendo à contratante quaisquer responsabilidades trabalhista ou previdenciária.

## **7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 7.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra, sendo neste caso específico o encarregado do Centro de Distribuição e seu substituto, no impedimento deste.
- 7.2.** O Fiscal do contrato deverá proceder ao acompanhamento das entregas, conferindo o material entregue, as quantidades e a qualidade dos produtos, restituindo ao fornecedor aqueles que julgar incompatíveis com a qualidade

própria para o consumo.

- 7.3.** O Fiscal reportará ao fornecedor problemas referentes a possíveis atrasos na entrega, a forma como os produtos estão sendo entregues (qualidade, embalagens, etc), bem como quaisquer outros fatos observados que não estejam de acordo com o previsto neste projeto básico, termo contratual ou edital.
- 7.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da (Nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- 8.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
  - 8.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5.** Cometer fraude fiscal;

- 8.1.6.** Não manter a proposta.
- 8.2.** O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 8.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.2.3.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 8.3.** Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- 8.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da chamada pública;
- 8.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9. DA GARANTIA**

- 9.1.** Tendo em vista que o Laboratório de Inspeção e Análise Bromatológica – LIAB realiza análise em amostra representativa do lote, normalmente inferior a 2% da carga, a contratante fica obrigada, pelo prazo de 6 (seis) meses após o recebimento, a substituir no todo ou em parte, o lote que apresentar qualquer problema oriundo da produção ou transporte do material.

Santo Ângelo, RS, 20 de fevereiro de 2024.

**LUCAS MIGUEL AOSANI – 2º Ten**  
Chefe do Centro de Operações de Suprimento e Transporte



**Encaminhamento do Fiscal Administrativo:**

Encaminho o presente projeto básico para aquisição de gêneros alimentícios sob o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar / Chamada Pública, conforme art. 25 do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003, 1ª edição, ano 2021).

Santo Ângelo, RS, 20 de fevereiro de 2024.

**RUDI CARLOS MOREIRA - Maj**  
Fiscal Administrativo / DSSA

**Despacho da Autoridade Competente:**

Aprovo o presente projeto básico para aquisição de gêneros alimentícios sob o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar / Chamada Pública.

Santo Ângelo, RS, 20 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ERON DA COSTA SOUSA – TC**  
Chefe e Ordenador de Despesas do DSSA